

Lei n.º 88/90 de 26 de abril de 1.990

Denominação de via pública:
Bela Vista.

A Câmara Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais aprova e o chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Passa a denominar-se "Rua Bela Vista", a rua sem denominação, loteamento Planalto, com início nas imediações da residência da Srta Margarida Silva e término no final da Rua Cônego Francisco Stilla.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Estiva aos vinte e seis dias do mês de abril de 1.990.

Wazaro José Moreira
Prefeito Municipal

Judas Tadeu Moura
Chefe de Gabinete.